



Município de Cravinhos/SP

Av. Dona Rita Cândida Nogueira, 110 – Centro.

CEP: 14.140-000

Tel. (16) 3951.8035/3951.8789

secretariasaude@cravinhos.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS

INVESTIMENTOS DA SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.

1 Aos trinta e um dias do mês de maio de 2024, com início à 19h05min., nas dependências da
2 Câmara Municipal de Cravinhos, na presença de pessoas convidadas, de representantes do poder
3 executivo, do poder legislativo, e membros da sociedade devidamente relacionados em lista de
4 presença anexa a participar da audiência por afixação de comunicado no saguão do Paço
5 Municipal “Toninho Vessi”, foi promovida a Audiência Pública, em atendimento ao estabelecido
6 pelo Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, destinada a proporcionar
7 a transparência necessária dos valores montantes aplicados e fonte de recursos, bem como a
8 OFERTA E SERVIÇOS DE SAÚDE prestados pelo Município de Cravinhos no Primeiro
9 Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024. A Audiência foi dirigida e apresentada pela
10 Secretária Municipal de Saúde, Sra. Roberta Ap. da Silva Meneghetti, que cumprimentou a todos
11 e ratificou que a audiência deve ser participativa, ou seja, que todos os presentes que desejarem,
12 poderão se manifestar, seja com questionamentos, sugestões ou esclarecimentos de dúvidas. A
13 Secretária Municipal de Saúde proferiu minuciosa explanação sobre dados estatísticos, planilhas
14 comparativas e gráficos, todos ilustrando os avanços obtidos, as dificuldades encontradas (ex.:
15 índice de absenteísmo) e as metas planejadas para o próximo quadrimestre e os desafios a serem
16 superados. Ato contínuo, a Secretária explanou sobre a arrecadação das receitas e despesas
17 referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2024, como também fez comparativos ao mesmo período
18 referente ao exercício financeiro do ano de 2023. Explicou que algumas arrecadações, como
19 impostos municipais, tais como: IPTU e as transferências constitucionais obrigatórias, tanto do
20 Estado como da União, nestes casos, respectivamente são obrigados a transferir parte dos recursos
21 arrecadados, de acordo com a população, ou seja, “per capita”. Das transferências constitucionais
22 obrigatórias são repassadas o mínimo obrigatório para a saúde, ou seja, os 15%. A Secretária
23 explicou que os recursos são destinados de acordo com alguns critérios do município, como



Município de Cravinhos/SP

Av. Dona Rita Cândida Nogueira, 110 – Centro.

CEP: 14.140-000

Tel. (16) 3951.8035/3951.8789

secretariasaude@cravinhos.sp.gov.br

24 produção industrial, número de veículos e de cada um desses impostos um percentual é enviado
25 aos municípios, por exemplo: IPVA – 50% de tudo que é arrecadado volta para o município;
26 ICMS – é repassado de acordo com a capacidade de arrecadação do município. A Secretária
27 explicou ainda, que é obrigatório que pelo menos 15% das fontes de arrecadação sejam destinadas
28 ao setor saúde e transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária específica. Frente
29 ao apresentado, foi discutido o percentual de recursos próprios aplicados em saúde já no Primeiro
30 Quadrimestre de 2024, demonstrando que o município aplicou além do percentual mínimo fixado
31 pela LC nº141/2012, o que trouxe preocupações com orçamento deficitário, pois o município tem
32 sido penalizado com a falta de repasses de recursos financeiros pelos entes Estadual e Federal
33 para custear ações e serviços públicos de saúde conforme está descrito na Constituição Federal
34 de 1988, sendo o financiamento da saúde de obrigação tripartite e que para manter as ações e
35 serviços de saúde em sua totalidade está sendo um desafio para a Secretaria de Saúde, visto o
36 montante já liquidado no Primeiro Quadrimestre de 2024. Diante dos dados orçamentários
37 apresentados, os mesmos demonstraram o grau de independência do município em relação a
38 repasses de recursos de outras esferas no financiamento a saúde local. Quanto a produção físico
39 das unidades de saúde que compõem o sistema municipal de saúde, a produção foi apresentada
40 abrangendo a produção médica e de outros profissionais de saúde atuantes nas unidades de saúde
41 do município. Explanou ainda sobre os dados da regulação de urgência e emergência e
42 demonstrou através dos números que o município resolveu no Primeiro Quadrimestre de 2024
43 cerca de 95% dos casos que deram entrada no Serviço de Pronto Atendimento Municipal e que
44 apenas 5% precisaram ser referenciados, o que demonstra que o uso inadequado da população do
45 serviço de urgência e emergência. A assunto absenteísmo demonstrado nas apresentações foi
46 motivo de muita discussão, o que tem sido recorrente em todas as audiências públicas,
47 demonstrou que se juntarmos a produção da atenção básica com a produção da atenção
48 especializada, o absenteísmo alcança percentuais em torno de 20 a 25%, foi colocado pela



Município de Cravinhos/SP

Av. Dona Rita Cândida Nogueira, 110 – Centro.

CEP: 14.140-000

Tel. (16) 3951.8035/3951.8789

secretariasaude@cravinhos.sp.gov.br

49 Secretária de Saúde o porquê do tema absenteísmo é preocupante, pois além do investimento
50 financeiro que é feito para manter as equipes completas para atendimento a população mediante
51 as suas necessidades prejudica a organização e a gestão do sistema municipal de saúde, pois é
52 preciso ser levado em consideração que há outros usuários aguardando por atendimento e nem
53 sempre é possível atender as demandas conforme a necessidade de tempo, visto os horários de
54 agendamentos estarem todos preenchidos para o mês de atendimento. Em seguida, A Secretária
55 passou a explanar dados referente ao apoio ao diagnóstico e terapia e assistência farmacêutica,
56 entre outros assuntos como a vigilância em saúde. Após toda explanação da produção físico
57 financeira da SMS, a Secretária deu por encerrada a audiência, uma vez que conforme os dados
58 foram apresentados, as discussões ocorriam paralelamente. E, em nada havendo para ser
59 informado ou esclarecido, a audiência foi encerrada às 20h05min, sendo lavrada a presente ata a
60 qual anexamos a lista de presença.



Prefeitura Municipal de Cravinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Av. Dona Rita Cândida Nogueira, 110
Centro - CEP: 14.140-000
Tel.: 3951.8035 / Fax: 3951.3332
secretariasaude@cravinhos.sp.gov.br
sauheadm@cravinhos.sp.gov.br

**LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DOS INVESTIMENTOS DA SAÚDE REFERENTE AO 1º
QUADRIMESTRE DE 2024.**

31/05/2024

NOME	R.G	REPRESENTATIVIDADE
1) <i>Marcos B. Telles</i>	<i>243710891</i>	<i>Funer.</i>
2) <i>Saísia de Oliveira B. Ayoná</i>	<i>40354348-4</i>	<i>funcionário</i>
3) <i>Maria Eugênia T. Lopes</i>	<i>45475007-9</i>	<i>funcionário</i>
4) <i>Deborah Peller Brax</i>	<i>47.980.534-9</i>	<i>funcionária</i>
5) <i>Luís Carlos Monte Fajre</i>	<i>28553.274-1</i>	<i>funcionário</i>
6) <i>Allyson Roberto Augusto Fumán</i>	<i>47.1163001</i>	<i>serviço de saúde</i>
7) <i>Luiz Carlos S. Braga</i>	<i>10.4106.287</i>	<i>vereador</i>
8) <i>DOUGLAS UZUELLI</i>	<i>18.658.539</i>	<i>funcionário</i>
9)		
10)		
11)		
12)		
13)		
14)		
15)		
16)		
17)		
18)		
19)		
20)		
21)		
22)		

23)		
24)		
25)		
26)		
27)		
28)		
29)		
30)		
31)		
32)		
33)		
34)		
35)		
36)		
37)		
38)		
39)		
40)		
41)		
42)		
43)		
44)		
45)		
46)		
47)		
48)		
49)		
50)		
51)		
52)		
53)		
54)		
55)		
56)		
57)		
58)		
59)		



Município de Cravinhos - SP

Av. Dona Rita Cândida Nogueira, 110

Centro - Cravinhos/SP

CEP: 14.140-000

Tel. (16) 3951.8035/ Fax. (16) 3951.3332

CRAVINHOS 21 DE MAIO DE 2024

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COMUNICA E CONVIDA OS MUNICÍPIES EM GERAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 AS 19 HS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

Roberta Meneghetti
Secretária Municipal de Saúde
Cravinhos - SP
RG: 30.647.209-0

2) conterá as metas e prioridades e as disposições;

correntes até o limite fixado para o ressalvadas os casos de aumento ou

dência do presente exercício e o flicações na legislação tributária;

trabalho, a que se refere o art. 4º desta Lei, devendo este, manifestar-se tecnicamente sobre o pedido apresentado e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal de Obras para emissão de parecer e após o cumprimento das exigências legais, remessa ao Departamento de Cadastro para concessão de "HABITE-SE" e inscrição da construção regularizada no Cadastro Imobiliário, com as anotações e averbações de praxe;
II - quando se tratar de construção destinada à regularização de edificação de habitação com até 70m², os requerimentos serão recebidos independentemente do recolhimento prévio de taxas, sendo que ao final, em caso de constatação de que não se trata de habitação popular, será exigido as taxas determinadas pela lei.
III - a regularização de edificações poderá iniciar-se de ofício pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, devendo o proprietário ser notificado pessoalmente com vistas a proceder à regularização no prazo que lhe for assinalado, não podendo este exceder a 01 (um) ano e, em caso

[Handwritten signature]

Infraestrutura sobre o pedido legais, reme construção r II - quando 70m², os req prévio de habitação j III - a reg de Cravini

Rua Tirad

AVINHOS- SP

ANEIRO DE 2022.

ATIVA, DO ARTIGO 59 DE NOVEMBRO DE 1983 E CRAVINHOS".

al de Cravinhos, usando de

o o parcelamento de Municipal de Cravinhos, ança, em até 24 (vinte e las ou não.

a em vigor na data de sua s em contrário.

BUENO tpa/ va e Afixado no Saguão da Prefeitura de 2022.

[Handwritten signature]
TE CÂNDIDA LEÃO



Município de Cravinhos - SP

Av. Dona Rita Cândida Nogueira, 110
Centro - Cravinhos/SP
CEP: 14.140-000
Tel. (16) 3951.8085/ Fax. (16) 3951.3332

CRAVINHOS 21 DE MAIO DE 2024

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COMUNICA E CONVIDA OS MUNICÍPIES EM GERAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 AS 19 HS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

Roberta Menghetti
Secretária Municipal de Saúde
Cravinhos - SP
RG: 30.647.209-0



Município de Cravinhos - SP

LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa NOSSA CASA (Preço de Fomento Habitacional por Apoio Técnico), de Interesse Social, de acordo com os Decretos bem como a Resolução SH nº 07 de 30 de julho arcabouço jurídico do Programa NOSSA CASA inscritos, em ordem alfabética, para o empreendimento no Município de Cravinhos, conforme o Edital de setembro de 2023.

A lista de inscritos encontra-se disponível no menu **FAMILIAS**.

Informamos que fica aberto o prazo de publicação, para que qualquer inscrito possa protocolar suas correspondências na sede da Prefeitura Municipal, nº 253, Centro, CEP 14140-000, Cidades, horas.

ITAMAR GOMES
BUENO-122270
90820

ITAMAR BUENO
Prefeito Municipal

Edital Publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal em data de

Edital Publicado no Site: www.cravinhos.sp.gov.br

Rua Tiradentes, 253 - Fone (16) 3951-9900 - CEP 14140-000
E-mail: prefeito@cravinhos.sp.gov.br
<http://www.cravinhos.sp.gov.br>

Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

Municipalização total do ensino infantil e fundamental, da primeira à quinta série (Projeto de Lei nº 10.000/2021)

III - **Dirigir todos os assuntos de desenvolvimento do município e o crescimento econômico;**

IV - **Promover o desenvolvimento do município e o crescimento econômico;**

V - **Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de produtividade;**

VI - **Assistência à criança e ao adolescente;**

VII - **Melhoria da infraestrutura urbana;**

VIII - **Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatória à população de baixa renda.** (Resolução nº 001/2021)

ARTIGO 3º. As unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo encontram-se no Departamento de Contabilidade e Orçamento, nas seguintes datas: 31/03 de julho de 2021.

ARTIGO 4º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 168, 169, 170, 171 e 172 da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.130, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 1, de 1992, de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social;

ARTIGO 5º. A proposta orçamentária para o ano de 2022 conterá as metas e prioridades estabelecidas no plano que integra esta Lei e ainda as seguintes disposições:

I - As unidades orçamentárias terão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvadas as ações de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - Na estimativa de receita considerará-se o resultado do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

As unidades serão aprovadas pelo Órgão competente ou em desacordo com a aprovação pelo Conselho de Regulamentação, mediante adequação das exigências legislativas previstas na legislação específica de construções.

I - as edificações em desconformidade com a legislação municipal consolidada aprovada e registrada em Cartório de Registro de Imóveis;

II - as edificações em desconformidade com a legislação municipal consolidada aprovada e registrada em Cartório de Registro de Imóveis;

III - as edificações em desconformidade com a legislação municipal consolidada aprovada e registrada em Cartório de Registro de Imóveis;

IV - as que apresentem condições de invasão de áreas particulares, públicas, fronteiras, áreas verdes, áreas de preservação, áreas de preservação e lazer, áreas demarcadas, áreas de preservação permanente e sistema viário;

V - as que estejam sob discussão judicial relativa a dano real ou em processo de inventário, com exceção de dano judicial em andamento.

Art. 2º. - A legislação a que se refere o inciso II do artigo anterior somente abrangirá as construções concluídas e edificadas até 31/03 de maio de 2021, a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 3º. - A Regularização de Edificações deverá observar os seguintes procedimentos:

I - requerimento do interessado solicitando aprovação de regularização no prazo de até 29 de março de 2022, a contar da vigência desta Lei Complementar, acompanhado da Certidão de Matrícula do Registro de Imóveis, Projeto Memorial Descritivo, Aprovação de Responsabilidade Municipal, mediante o prévio recolhimento de taxa, e o encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis, a que se refere o art. 4º desta Lei, devendo este encaminhamento ser feito pelo proprietário e o pedido após o cumprimento das exigências legais, remetidas ao Departamento de Cadastro para construção de "HABITAT-06" e a inscrição da construção regularizada no Cadastro Imobiliário, com as anotações II - quando se tratar de construção dominada à regularização de edificação de habitação com até 200m² de regularização em áreas rurais independentemente do parcelamento previsto em lei, sendo que no final, em caso de construção de que não se trata de habitação popular, será exigida a taxa de "HABITAT-06" e a inscrição da construção regularizada no Cadastro Imobiliário, com as anotações III - a regularização de edificações poderá inclusive ser feita pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, devendo o proprietário ser notificado pessoalmente com vistas a poder a regularização no prazo que lhe for assinalado, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, em caso de não comparecimento.

Art. 1º. - Fica autorizada a promoção da Regularização de Edificações públicas ou particulares que estejam edificadas sem aprovação do Órgão competente, ou em desacordo com a aprovação pelo Conselho de Regulamentação, mediante adequação das exigências legislativas previstas na legislação específica de construções.

II - as edificações em desconformidade com a legislação municipal consolidada aprovada e registrada em Cartório de Registro de Imóveis;

III - as edificações em desconformidade com a legislação municipal consolidada aprovada e registrada em Cartório de Registro de Imóveis;

IV - as que apresentem condições de invasão de áreas particulares, públicas, fronteiras, áreas verdes, áreas de preservação, áreas de preservação e lazer, áreas demarcadas, áreas de preservação permanente e sistema viário;

V - as que estejam sob discussão judicial relativa a dano real ou em processo de inventário, com exceção de dano judicial em andamento.

Art. 2º. - A legislação a que se refere o inciso II do artigo anterior somente abrangirá as construções concluídas e edificadas até 30 (trinta) dias anteriores a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 3º. - A Regularização de Edificações deverá observar os seguintes procedimentos:

I - requerimento do interessado solicitando aprovação de regularização no prazo de até 29 de março de 2022, a contar da vigência desta Lei Complementar, acompanhado da Certidão de Matrícula do Registro de Imóveis, Projeto Memorial Descritivo, Aprovação de Responsabilidade Municipal, mediante o prévio recolhimento de taxa, e o encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis, a que se refere o art. 4º desta Lei, devendo este encaminhamento ser feito pelo proprietário e o pedido após o cumprimento das exigências legais, remetidas ao Departamento de Cadastro para construção de "HABITAT-06" e a inscrição da construção regularizada no Cadastro Imobiliário, com as anotações II - quando se tratar de construção dominada à regularização de edificação de habitação com até 200m² de regularização em áreas rurais independentemente do parcelamento previsto em lei, sendo que no final, em caso de construção de que não se trata de habitação popular, será exigida a taxa de "HABITAT-06" e a inscrição da construção regularizada no Cadastro Imobiliário, com as anotações III - a regularização de edificações poderá inclusive ser feita pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, devendo o proprietário ser notificado pessoalmente com vistas a poder a regularização no prazo que lhe for assinalado, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, em caso de não comparecimento.

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS- SP

DECRETO Nº2905/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"REGULAMENTA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, DO ARTIGO 59 DA LEI MUNICIPAL Nº 21/83 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS)".

ITAMAR GOMES BUENO, Prefeito Municipal de Cravinhos, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o parcelamento de quaisquer débitos junto à Prefeitura Municipal de Cravinhos, com os acréscimos legais e de cobrança, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, ajustadas ou não.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAMAR GOMES BUENO
Prefeito Municipal

Publicado: Registrado na Secretaria Administrativa e Advogado no Selo da Prefeitura Municipal de Cravinhos em data de 03 de Janeiro de 2022.

OSETE BONDIA LEAO

Município de Cravinhos - SP

Av. Dona Ilex Cavalli Nogueira, 110
Cravinhos - Cravinhos-SP
CEP: 11.118-000
Tel. (14) 3051-8043 Fax: (14) 3051-8022

SECRETARIA DA SAÚDE

CRAVINHOS 21 DE MAIO DE 2024

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COMUNICA E CONVIDA OS MUNICIPAIS EM GERAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 ÀS 19 HS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

ITAMAR GOMES BUENO
Secretaria Municipal de Saúde
CRAVINHOS-SP
801 30.647.201-0

Município de Cravinhos - SP

LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - Programa Nº EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Cravinhos, através do Programa NOSSA CASA Própo Social - Modal Programa Habitacional por Apoio Financeiro, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 2011, e o Edital nº 01/2022, de 07 de maio de 2022, e sua respectiva legislação, bem como o Edital de Chamada Pública nº 01/2022, de 07 de maio de 2022, para a construção de unidades habitacionais, conforme o Edital de Chamada Pública nº 01/2022, de 07 de maio de 2022.

A lista de inscritos encontra-se disponível no site **www.cravinhos.sp.gov.br**.

Informamos que esta lista é gratuita e não há cobrança de taxa de inscrição, para que qualquer inscrito possa oferecer sugestões, comentários ou esclarecimentos ao Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no endereço eletrônico: secretaria@cravinhos.sp.gov.br.

ITAMAR GOMES BUENO
Secretaria Municipal de Saúde
CRAVINHOS-SP
801 30.647.201-0

ITAMAR BUENCI
Prefeito Municipal

Edital Publicado pela Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal em data de 21/01/2022

Edital Publicado no Site: www.cravinhos.sp.gov.br

Rua Tardes, 231 - Fone (14) 3051-8000 - CEP 11.118-000 - Cravinhos-SP
E-mail: secretaria@cravinhos.sp.gov.br ou prefeitura@cravinhos.sp.gov.br